UC 42196418 // MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL // SOL. DECLARAÇAO-CERTIDAO

Poder Publico <Poder.Publico@elektro.com.br>

mogoga

Sex, 10/07/2020 15:00

Para: camarasantafe@hotmail.com <camarasantafe@hotmail.com>
Cc: Fabio Costa <Fabio.Costa@elektro.com.br>; Dulcimar Cunha <Dulcimar.Cunha@elektro.com.br>

1 anexos (2 MB)
2020-07-09_084186.pdf;

Olá, Bom dia / Boa tarde!

Em atenção ao seu e-mail informamos que sua solicitação referente ao requerimento 29/2020 foi encaminhada para área responsável através da SS 20205616943829 com prazo para análise e resposta até dia 24/07/2020.

Referente ao requerimento 52/2020 é necessário nos informar o código da unidade consumidora ou numero do medidor ligado mais próximo, para localização.

O número de protocolo do atendimento é 01.71764845

Temos uma rede credenciada para pagamento das contas e poderá encontrar o endereço mais perto de sua casa na conta de energia ou CLICANDO AQUI: https://www.elektro.com.br/prestadores-de-servico/canais-de-pagamento

Conheça os serviços disponíveis em nosso APP Elektro Fácil ou pelo site Clicando aqui.

Dica de Segurança: "Fazer ligações clandestinas além de colocar sua vida em risco, é crime. "

Obrigado e conte sempre com a gente!

Atenciosamente,

RESPOSTA
O ofício resposta, correspondente a esta propositura, encontra-se protocolado no arquivo de CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS, sob Nº 330

ELEKTRO

Jaine Cunha
Atendimento ao Cliente - Poder Publico
Customer Service - Government Relationship
Servicio al Cliente - Poder Publico

e-mail: poder.publico@elektro.com.br

PRESERVE O MEIO AMBIENTE. SÓ IMPRIMA ESTE E-MAIL SE FOR INDISPENSÁVEL.
PROTECT THE ENVIRONMENT. PRINT THIS E-MAIL ONLY IF EXTREMELY NECESSARY.
PROTEJA EL MEDIO AMBIENTE. IMPRIMA ESTE MENSAJE SÓLO EN CASO NECESARIO.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
13 JUL. 2020
PROTOCOLO

CIENTE
DATA: 15/07/2020
mogoga



De: Fabio Costa <Fabio.Costa@elektro.com.br>
Enviado: quinta-feira, 9 de julho de 2020 09:31
Para: Poder Publico <Poder.Publico@elektro.com.br>
Assunto: Requerimentos Câmara - Santa Fé do Sul

Prezados, bom dia!
Favor gerar 2 OS´s para tratar os 2 requerimentos anexos.

Obrigado.

ELEKTRO

Fábio Costa
Gerência de Grandes Clientes

R.Maximiliano Lui, 3712. Residencial Max
Telefone Fixo: **+ 55 (19) 2122 1010**
CEP 15500-268 – Votuporanga – SP
Telefone Celular: **+ 55 (19) 99684 2417**
Email: fabio.costa@neoenergia.com (NOVO E-MAIL)

Uma empresa do Grupo Neoenergia.

Siga nossos perfis nas redes sociais:



PRESERVE O MEIO AMBIENTE. SÓ IMPRIMA ESTE E-MAIL SE FOR INDISPENSÁVEL.
PROTECT THE ENVIRONMENT. PRINT THIS E-MAIL ONLY IF EXTREMELY NECESSARY.
PROTEJA EL MEDIO AMBIENTE. IMPRIMA ESTE MENSAJE SÓLO EN CASO NECESARIO.

==========

Por favor, preserve o meio ambiente. Imprima somente o necessário.

Santa Fé do Sul, 25 de Setembro de 2020.

Ofício nº 092/2020 – A.G./NT..

(favor mencionar este número)

Ref.: REQUERIMENTO Nº 052/2020.

"- Que seja informado detalhadamente a real situação do processo de aprovação e regularização deste empreendimento imobiliário "Residência Brasília";

- O que a Municipalidade já fez até o presente momento para solucionar este problema?

- Qual o prazo para que o empreendimento seja regularizado definitivamente?".

OPJ.

RECEBIDO DATA: 25/09/20

RECEBIDO DATA: 28/11/20

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
25 SET. 2020
376.
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e extensivamente aos Nobres Pares dessa Casa, bem como registrar o recebimento do requerimento acima referenciado, de propositura dos atuantes vereadores José Rollemberg Araújo Castro, Evandro Farias Mura e Ronaldo Eugênio de Lima.

No que tange às ações já realizadas com a finalidade de "solucionar este problema", seguem abaixo relacionados, **todos os ofícios protocolados perante a 3ª Promotoria de Justiça desta Comarca**:

01 – Ofício nº 046/2019 – A.G./NT., datado de 24 de Abril de 2019;

02 – Ofício nº 054/2019 – A.G./NT., datado de 10 de Maio de 2019;

03 – Ofício nº 062/2019 – A.G./NT., datado de 29 de Maio de 2019;

04 – Ofício nº 075/2019 – A.G./NT., datado de 04 de Julho de 2019 e,

05 – Ofício nº 092/2019 – A.G./NT., datado de 26 de Setembro de 2019.

Verifica-se, portanto, que dos meses de Abril à Setembro/2019 (período de cinco meses) foram regularizados o Certificado Nº 123/2008 pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo – GRAPROHAB, Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR da área, com seu respectivo cadastramento na Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como efetuado seu Cadastramento Ambiental Rural – CAR (o imóvel onde foi edificado o empreendimento ainda era e é rural, conforme se verificará à frente) e, ainda, às exigências por parte dos Órgãos Ambientais relativos ao empreendimento. As ações foram praticadas de formas sistemáticas e contínuas.

Quanto ao "prazo para que o empreendimento seja regularizado definitivamente", igualmente encaminho o Ofício nº 099/2019 – A.G./NT., datado de 10 de Dezembro de 2019, que capeia a "Peça de Informação" subscrita pelo Senhor José Ribeiro Guimarães Neto, Assessor de Governo, que também foi **protocolado perante a 3ª Promotoria Pública desta Comarca**, pedindo-lhes especial atenção à parte realçada por caneta "marca texto".

Esperando ter esclarecido os pontos principais relacionados a questão, por tratar-se de matéria bastante complexa, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, reiterando votos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Aniceto Facione
Presidente à Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Santa Fé do Sul
Governando para todos

Santa Fé do Sul, 24 de Abril de 2019.

Ofício nº 046/2019 – A.G./NT..
(favor mencionar este número)
Ref.: Inquérito Civil nº 14.0421.0001588/2018-3.

CÓPIA

OPJ.

Doutor Promotor:

Com a finalidade de informar este Parquet, encaminho a Vossa Senhoria o e-mail enviado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo – GRAPROHAB, onde comunica sobre o cadastramento da solicitação da Revalidação do Certificado Nº 123/2008, que trata do Loteamento "Residencial Brasília".

Valho-me da oportunidade para apresentar os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
Doutor Bruno Camargo Ferreira
Promotor de Justiça
Santa Fé do Sul – SP.

PROTOCOLO
Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotoria de Justiça de Santa Fé do Sul
Protocolo n.º: 221/2019
Data: 29/04/19 Protocolista:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Santa Fé do Sul
Governando para todos

Santa Fé do Sul, 10 de Maio de 2019.

Ofício nº 054/2019 – A.G./NT..

(favor mencionar este número)

Ref.: Inquérito Civil nº 14.0421.0001588/2018-3.

CÓPIA

OPJ.

Doutor Promotor:

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o e-mail enviado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo – GRAPROHAB, recebido hoje, onde informa que "a revalidação de certificado já está pronto" (Certificado Nº 123/2008 – Residencial Brasília), que em breve será retirado na sede.

Adicionalmente, informo que no último dia 07, o Secretário Municipal de Administração, Senhor Alexandre Donisete Izeli, diligenciou-se ao Instituto de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/Unidade Municipal de Cadastro de Fernandópolis para solicitar a atualização do Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR, que deverá ser expedido nos próximos 30 (trinta) dias, para que posteriormente seja requerido o seu cancelamento.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotoria de Justiça de Santa Fé do Sul
Protocolo n.º: 314 / 2019
Data: 10/05/19 Protocolista:

Ilustríssimo Senhor
Doutor Bruno Camargo Ferreira
Promotor de Justiça
Santa Fé do Sul – SP.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Santa Fé do Sul
Governando para todos

Santa Fé do Sul, 29 de Maio de 2019.

Ofício nº 062/2019 – A.G./NT..

(favor mencionar este número)

CÓPIA

Ref.: Inquérito Civil nº 14.0421.0001588/2018-3.

Assunto: Protocolo 8.969/Loteamento "Residencial Brasília" – Certificado nº 0123/2008.

OPJ.

Doutor Promotor:

Encaminho a Vossa Senhoria o incluso Ofício GRAPROHAB PG nº 0721/19 – EXP. GRAPROHAB Nº 0424/19, em forma de cópia reprográfica, subscrito pelo Senhor Presidente do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, Lacir Ferreira Baldusco, onde informa que o Certificado acima "permanece válido e só perderá a validade se houver alterações significativas no projeto aprovado".

Concomitantemente, desde já informo que não haverá nenhuma alteração no projeto, uma vez que o referido núcleo habitacional foi implantado e edificado em conformidade com o mesmo.

Pela oportunidade envio-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição.

Atenciosamente,

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
Doutor Bruno Camargo Ferreira
Promotor de Justiça
Santa Fé do Sul – SP.

PROTOCOLO
Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotoria de Justiça de Santa Fé do Sul
Protocolo n.º: 348 / 2019
Data: 30/05/19 **Protocolista:**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Santa Fé do Sul
Governando para todos

Santa Fé do Sul, 04 de Julho de 2019.

Ofício nº 075/2019 – A.G./NT..

(favor mencionar este número)

Ref.: Inquérito Civil nº 14.0421.0001588/2018-3.

CÓPIA

OPJ.

Doutor Promotor:

Mais uma vez dirijo-me a Vossa Senhoria com a finalidade de manter esse Parquet informado sobre as ações empreendidas para regularização do Loteamento "Residencial Brasília", desta feita, comunicar que o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR foi atualizado e regularizado e que, nesta data, foi protocolado junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI local para proceder averbações as margens da Matrícula Nº 20.594, bem como a averbação da inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR (cópias em anexo).

Pela oportunidade envio-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição.

Atenciosamente,

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
Doutor Bruno Camargo Ferreira
Promotor de Justiça
Santa Fé do Sul – SP.

PROTOCOLO
Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotoria de Justiça de Santa Fé do Sul
Protocolo n.º: 410/19
Data: 05/07/19 **Protocolista:**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Santa Fé do Sul
Governando para todos

Santa Fé do Sul, 26 de Setembro de 2019.

Ofício nº 092/2019 – A.G./NT..

(favor mencionar este número)

Ref.: Inquérito Civil nº 14.0421.0001588/2018-3.

CÓPIA

OPJ.

Doutora Promotora:

Registro o recebimento do Ofício nº 367/2019, subscrito pelo Senhor Promotor Doutor Bruno Camargo Ferreira, onde solicita que "comprove o atendimento de toas as exigências do órgão ambiental para a implantação do empreendimento (Residencial Brasília), notadamente a demonstrar a ausência de dano ambiental ou a sua integral reparação".

Sobre o assunto, que mereceu a melhor atenção, informo que todas às exigências por parte dos órgãos ambientais foram atendidas, conforme consta dos documentos gravados no CD em anexo.

Pela oportunidade envio-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição.

Atenciosamente,

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora
Doutora Renata França Cevidanes
Promotora de Justiça
Santa Fé do Sul – SP.

PROTOCOLO
Ministério Público do Estado de São Paul
Promotoria de Justiça de Santa Fé do Su
Protocolo n.º: 607 | 2019
Data: 26/09/19 Protocolista:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE
Santa Fé do Sul
Governando para todos

Santa Fé do Sul, 10 de Dezembro de 2019.

Ofício nº 099/2019 – A.G./NT..
(favor mencionar este número)
Ref.: Inquérito Civil nº 14.0421.0001588/2018-3 / Ofício nº 709/2019.

CÓPIA

OPJ.

Doutor Promotor:

Em atendimento ao ofício de referência, encaminho a Vossa Senhoria a peça de informação em anexo, para análise, elaborada pela Assessoria de Governo, propugnando pelo prazo lá apresentado.

Pela oportunidade envio-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição.

Atenciosamente,

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotoria de Justiça de Santa Fé do Sul
Protocolo n.º: 761 / 2019
Data: 12/12/19 Protocolista:

Ilustríssimo Senhor
Doutor Horival Marques de Freitas Júnior
3º Promotor de Justiça
Santa Fé do Sul – SP.

PEÇA DE INFORMAÇÃO

Ref.: Inquérito Civil nº 14.0421.0001588/2018-3.

Assunto: Regularização do Loteamento "Residencial Brasília".

Em atendimento ao despacho exarado por Vossa Excelência, no Ofício nº 709/2019, enviado pelo Senhor 3º Promotor de Justiça desta Comarca, Doutor Horival Marques de Freitas Júnior, que trata do assunto acima, cumpre-me informar o quanto segue:

01 – Como já informado aquele Parket, **em 04 de Julho do corrente ano**, foi requerido perante ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI local as averbações à margem da Matrícula Nº 20.594, para fazer constar a atualização e regularização do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR do imóvel onde foi implantado o empreendimento habitacional e sua inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, uma vez que as suas características permanecem como área rural. **No dia 25 de Julho procedeu os registros requeridos e no dia seguinte, também a requerimento deste, foi expedida a Certidão atualizada, à época, do imóvel** (cópia em anexo) para fins de instruir e proceder a elaboração e montagem do processo administrativo necessário para **requerer a descaracterização e alteração do uso do solo de rural para urbano** do imóvel (cancelamento do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR) em atendimento ao disposto nos artigos 3º e 53º da Lei nº 6.766/79, Lei 9.785/99, enquadrando-se nos dispositivos do artigo 32, parágrafo 1º da Lei 5.172/66 e nas disposições da OS.INCRA/DC/Nº 11/76, perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

02 – Nesse interstício, por "decisão da 7ª Vara da Justiça Federal", a sede da Superintendência (INCRA/SR 08), localizada na Rua Brasílio Machado, nº 203, Bairro Santa Cecília em São Paulo foi "interditada", como de conhecimento de Vossa Excelência, que lá esteve pessoalmente, **interrompendo os "seus trabalhos e atendimentos à população"** (Comunicado ao Público em anexo), motivo pelo qual, até a presente data, a solicitação de cancelamento em questão não foi protocolada, em razão dos prazos de validade da documentação que o instrui (certidões e etc...), **registrando-se aqui, que o processo já foi devidamente minutado e compilado**, aguardando-se apenas o retorno do atendimento do referido Órgão Público para ser protocolado **(ressaltando que somente após efetuado tal cancelamento e expedido o ofício pelo Instituto, endereçado ao Senhor**

Oficial de Registro de Imóveis, poderá ser requerida novas averbações junto a matrícula do imóvel, desta feita para constar que o mesmo perdeu sua função agrária e que encontra-se localizado em território urbano).

03 – Sem ser levada à efeito a averbação acima mencionada, a pretendida regularização do empreendimento **não poderá prosseguir por falta de formalidade legal, atinentes a ausência de atos essenciais**, tendo aqueles por peculiaridades o fato de serem realizados no bojo do processo, previamente disciplinado em lei, no caso em tela, a Lei Nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1.973 e Lei Nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, Leis dos Registros Públicos e Parcelamento de Solo Urbano, respectivamente.

04 – Sendo assim, e ultrapassando tal obstáculo, dar-se o devido prosseguimento do feito, nos termos da legislação aplicável (Leis de Registros Públicos e Parcelamento de Solo Urbano), **observado o rito processual, notadamente ao que refere-se aos seus prazos para conclusão**.

Pelos fatos e motivos expostos, informo a Vossa Excelência que, para a "completa regularização do empreendimento", o prazo que ora se apresenta é de 180 (cento e oitenta) dias, a serem contados da data da efetiva averbação constante do item terceiro destas alegações.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas que eventualmente venham a surgir em virtude da presente.

Respeitosamente,

Santa Fé do Sul, 09 de Dezembro de 2019.

José Ribeiro Guimarães Neto
Assessor de Governo

Excelentíssimo Senhor
Ademir Maschio
Prefeito da Estância Turística de
Santa Fé do Sul – SP.



Incra em São Paulo tem atendimento temporariamente suspenso

Publicado dia 13/09/2019



O Incra em São Paulo informa que sua sede, situada à Rua Brasílio Machado, 203, Santa Cecília, na capital paulista, encontra-se temporariamente fechada para procedimentos de readequação às normas de segurança e de combate a incêndio, conforme determinado por decisão da 7ª Vara da Justiça Federal, proferida no último dia 04/09.

Lamentamos os inconvenientes causados e, no momento, estamos encaminhando todos os procedimentos administrativos e tratativas necessárias para a reabertura do prédio.

Comunicaremos, assim que possível, sobre a continuidade dos trabalhos e atendimento à população.

Superintendência Regional do Incra em São Paulo

Acervo Fundiário | Certificação de Imoveis Rura | SIGEF

Relatórios de Gestão

Processos de Contas Anuais

Portal da Transparência do Governo Federal

Acesso à Informação

Acesso à Informação

Ações e Programas

Auditoria

Convênios

Despesas
Institucional
Licitações e Contratos
Perguntas frequentes
Serviço de Informação ao Cidadão
Servidores

Serviços

Declaração de Assentado
Emissão de CCIR
Aplicativo SNCR
Atualizar cadastro de imóvel rural
Certificação de imóvel rural
Acervo Fundiário

Redes sociais

Facebook
Flickr
Twitter
YouTube

Sobre o site



INCRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Sta. Fé do Sul - SP

Adriano Rodrigo dos Santos
Escrevente
RG. 46.288.763-7 (SSP/SP)
CPF 395.694.870-62

Cartório do Registro de Imóveis

Francisco Marques de Oliveira
OFICIAL

COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

Santa Fé do Sul, 5ª Feira, 03 de Abril de 2.008.

(LIVRO 02) MATRICULA Nº. 20.594.- **(Fls. 20.594-)**

Histórico **Vide,**

DENOMINAÇÃO: - Parte das chácaras nºs 191 (cento e noventa e um) e 192 (cento e noventa e dois) -
LOCALIZAÇÃO: - Estrada Boiadeira – Córrego do Jacú Queimado-
CIRCUNSCRIÇÃO (DISTRITO): - Santa Fé do Sul (SP).-

CARACTERISTICOS: - Uma área rural de 48.400,00 m2. (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), com a seguinte descrição: "Inicia-se este roteiro no marco M-1, cravado na cerca de divisa da terras denominada parte da Chácara 190-B (matrícula nº 8.231), junto à cerca de divisa da Estrada Boiadeira; daí, segue confrontando com a Estrada no rumo S-38º 37´09" – E., na distância de 155,04 m. (cento e cinqüenta e cinco metros e quatro centímetros) até encontrar o marco M-2, cravado junto a cerca de divisa da Chácara nº 193 (matrícula nº 516); daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Chácara nº 193, no rumo S-46º 06´00"-W., na distância de 322,84 m. (trezentos e vinte e dois metros e oitenta e quatro centímetros), até encontrar o marco M-3 cravado junto a cerca de divisa do remanescente das chácaras nº 191 e 192, de propriedade de Maria Julia de Matos Rosa Cardoso e seu esposo Joaquim Dias Cardoso; daí, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente das chácaras nºs 191 e 192, no rumo N-38º 38´26"-W., e na distância de 155,69 m. (cento e cinqüenta e cinco metros e sessenta e nove centímetros), até encontrar o marco M-4, cravado junto a cerca de divisa de parte da chácara nº 190-B (matrícula nº 8.231); daí deflete à direita e segue confrontando com parte da Chácara nº 190-B, no rumo S-46º 12´58"-E., e na distância de 322,84 m. (trezentos e vinte e dois metros e oitenta e quatro centímetros), até encontrar outro marco que é o ponto inicial deste roteiro" (elaborado pelo engenheiro arquiteto "Francis César Mainardi" CREA nº 94.114/D). Imóvel esse devidamente cadastrado no INCRA em área maior com o código nº 601.196.003.034-1 – área total 7,2 ha./-

Continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Santa Fé do Sul - SP
11971-9 - AA 135530
11971-9-135001-137000-0720

FSC MISTO Papel FSC® C108334

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'.

Continuação do anverso

PROPRIETÁRIOS:- MARIA JÚLIA DE MATOS ROSA CARDOSO, portuguesa, portadora do Certificado de Igualdade de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, conforme Portaria nº 251, de 23/05/1982, Decreto nº 70.436 de 18/04/72, portadora da cédula de identidade RG. nº 12.424.605-6-SSP/SP., e RE. nº 014.621.-DOPS"SP., inscrita no CPF/MF. sob nº 053.642.458-61, e seu esposo "JOAQUIM DIAS CARDOSO", com Certificado de Igualdade de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, conforme Portaria nº 308, de 19/04/1982, expedida aos 17/05/82, Decreto nº 3.567/82) portador da cédula de identidade RG. nº 3.892.826-5-SSP/SP., e RE. nº 677.451-DOPS/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 151.631.998-20, ambos comerciantes, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados, nesta cidade, na Rua Sete, nº 967./-

REGISTRO ANTERIOR:- R. 02 de 21 de Outubro de 2002 e R. 03 de 05 de dezembro de 2002, ambos da M/17.912, deste Registro./-

A Delegada Substituta, - (LÚCIA GARCIA) -

R. 01//20.594 – Santa Fé do Sul, 03 de Abril de 2.008./-

Por escritura pública de **desapropriação amigável,** de 14 de março de 2008, lavrada no Único Tabelionato de Notas desta cidade, livro 163, páginas 039/042 os proprietários "MARIA JÚLIA DE MATOS ROSA CARDOSO" e seu esposo "JOAQUIM DIAS CARDOSO", acima qualificados, **transmitiram definitivamente por título de desapropriação,** à **"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL",** com sede na Avenida Conselheiro Antonio Prado, 1616, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.138.070/0001-49, **o imóvel objeto desta matrícula,** pelo valor de R$-80.000,00 (oitenta mil reais), declarado de utilidade pública, por força do Decreto nº 2.511, de 27 de novembro de 2007, destinado a loteamento para construção de casas populares./-

A Delegada Substituta, - (LÚCIA GARCIA) –

AV.02/20.594. Em 25 de Julho de 2019. **Prenotação nº 120.396 de 04 de Julho de 2019.** (**ATUALIZAÇÃO: CCIR/NIRF**) Procede-se a presente, nos termo do requerimento, datado de 01 de Junho de 2019, instruído com Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), exercício 2018, e demais documentos que ficam digitalizados nesta Serventia, para constar que o imóvel, objeto desta Matrícula, encontra-se cadastrado no **INCRA sob nº 951.072.290.530-0**, com a área total de 4,8400 ha, classificação fundiária: média propriedade produtiva; data da última atualização: 26/06/2019; indicações para localização do imóvel: Estrada Boiadeira – Córrego do Jacu Queimado; Município sede do imóvel: Santa Fé do Sul/SP; módulo rural: 15,1250 ha; nº de módulos rurais: 0,32; módulo fiscal: 30,0000; nº de módulos fiscais: 0,1613; fração mínima de parcelamento: 3,00 ha; encontra-se cadastrado na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** sob **NIRF nº 9.259.374-7**. Eu, Rodrigo Moreira Camargo, 2° Substituto, formulei e digitei, e Eu, João Alberto de Oliveira Góis, Oficial Titular, conferi e subscrevo. **(Selo Digital nº 1197193F10A00000090151199)**

AV.03/20.594. Em 25 de Julho de 2019. **Prenotação nº 120.396 de 04 de Julho de 2019.** (**CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR**) Pelo mesmo requerimento que deu origem a AV.02, ao qual se juntou o comprovante de cadastramento no CAR, emitido em 01 de Julho de 2019, pelo Sistema Ambiental Paulista, que fica arquivado nesta Serventia, procede-se a presente, para constar que o imóvel, objeto desta Matrícula, está inscrito no **SICAR sob nº 35466030367436** e no **SICAR-FEDERAL sob nº SP-3546603** –

Adriano Rodrigo dos Santos
Escrevente
288.763-7 (SSP/SP)
RG. 45.[illegible]
CPF 395.604.878-52

Continua na ficha 02

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Sta. Fé do Sul - SP

Adriano Rodrigo dos Santos
Escrevente
RG. 46 288 763-7 (SSP/SP)
CPF 395 694 878-52

212

Oficial de Registro de Imóveis

JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS

Código Nacional de Serventia / CNJ: 11.971-9

M/20.594 **Ficha 02**

8BF05B079E974881932AE030D95A67B7 e que **HÁ RESERVA LEGAL CADASTRADA**. Eu, Rodrigo Camargo Moreira, 2° Substituto, formulei e digitei, e Eu, João Alberto de Oliveira Góis, Oficial Titular, conferi e subscrevo. **(Selo Digital nº 1197193E10A0000009015019D)**

CERTIDÃO	CUSTAS	
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta de 3 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1° da Lei Federal n° 6.015/73, da matrícula **20594**, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de **21/09/2020.** N.° Pedido / N.° Prenotação: 48977	Emolumentos Estado Sec. Fazenda Registro Civil Trib. Justiça Ministério Público Imposto Municipal TOTAL	32,97 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 32,97
PRAZO DE VALIDADE	**Conferência feita por:**	
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1° do Dec. Federal n° 93.240/86 a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	**Adriano Rodrigo dos Santos** **Escrevente**	
Santa Fé do Sul, 22 de setembro de 2020		

SELO DIGITAL

1197193F30E0000007838720X

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Santa Fé do Sul - SP
11971-9 - AA 135531
11971-9-135001-137000-0720

FSC MISTO Papel FSC® C108334

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'.